



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

### **Cotação Eletrônica n. 16/2021**

Período: 05/10/2021, a partir das 8h, a 06/10/2021, até as 17:59h

PROCESSO SEI N. 0002004-39.2021.4.90.8000

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada em comunicação visual para instalação de sinalização visual em LED (*Light Emitting Diode*) na fachada da guarita principal (Alfa II) do edifício sede do Conselho da Justiça Federal, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III - Polo 8 - Lote 9, em Brasília-DF, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS**

1. O procedimento destina-se à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto no inciso IV, do art. 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
2. Havendo divergência entre o produto descrito no CATMAT e o informado na descrição complementar, vale o informado na **descrição complementar e/ou no termo de referência**.
3. O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço de modo a não efetuar lances com o valor inexequível.
4. O FORNECEDOR também deverá estar ciente das instruções gerais e procedimentos para a utilização do sistema de cotação eletrônica regidas pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro 2001; em especial o artigo 8º: *In verbis*:

O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho".

5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete, ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor. No caso de descumprimento da data de entrega do material ou o não atendimento as suas características específicas, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.
6. Após o encerramento da cotação eletrônica, a Empresa vencedora do item DEVERÁ enviar até às 11h do primeiro dia útil seguinte ao do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, para o e-mail: sei-secomp@cjf.jus.br, a PROPOSTA FINAL ATUALIZADA E ASSINADA, em papel timbrado da empresa, contendo o CNPJ, data, valor unitário/total, marca, modelo, fabricante, prazo de entrega, dados bancários, data e assinatura, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo como



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- foi cadastrado pela Empresa na cotação eletrônica, com validade mínima de 90 (noventa) dias.
7. Poderá ser solicitado pela administração, descritivo técnico para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do objeto ofertado na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração, na presente Cotação Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertada ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.
  8. Para que o empenho possa ser emitido a Empresa vencedora deverá comprovar a quitação com a Receita Federal, INSS, FGTS, e Débitos Trabalhistas, bem como será verificado pela Administração se a mesma possui algum impedimento no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
  9. De acordo com a legislação em vigor, a Administração reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente cotação eletrônica, deste que a nota de empenho do referido item, não tenha sido assinada e enviada ao fornecedor vencedor do mesmo.
  10. PRAZO PARA FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO: **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento
  11. Os fornecedores poderão solicitar o termo de referência e anexos por e-mail: [sei-secomp@cjf.jus.br](mailto:sei-secomp@cjf.jus.br).
  12. Os produtos fornecidos deverão ter garantia e validade de acordo com o indicado pelo fabricante (quando for o caso).



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## TERMO DE REFERÊNCIA N. 0253644/CJF

Centro de Custo:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Responsável	SAD / SUMAG / SEMANP		
Servidor Responsável	Nilson Sousa de Olivindo	CPF	114 555 943-34
E-mail do Responsável	<a href="mailto:nilsonsa@cjf.jus.br">nilsonsa@cjf.jus.br</a>	Ramal	7580
Responsável Substituto	Dhyonatas Lopes de Macedo	CPF	035.894.301-92
E-mail do Substituto	<a href="mailto:macedo@cjf.jus.br">macedo@cjf.jus.br</a>	Ramal	7630
Natureza Continuada (S/N):	Não		
Modalidade de licitação:	Pregão Eletrônico		
Contratação:	Nota de Empenho		
Vigência:	90 dias		

PO	Fonte	Natureza de Despesa	Previsão de Despesa	
			Exercício Corrente	TOTAL
JC	100	33.90.30	R\$ 13.590,00	R\$ 13.590,00
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$ 13.590,00</b>

### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em comunicação visual para instalação de sinalização visual em LED (*Light Emitting Diode*) na fachada da guarita principal (Alfa II) do edifício sede do Conselho da Justiça Federal, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III - Polo 8 - Lote 9, em Brasília-DF, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

### 2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

2.1. A arte apresentada pela Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial do CJF, encontra-se em conformidade a Resolução n. CJR-RES-2018/00488 de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a gestão da Identidade Visual da Justiça Federal e institui o Manual de Identidade Visual da Justiça Federal.

2.1.2. A implantação da logomarca e letreiro iluminado na fachada da guarita da entrada principal do CJF dispõe-se a melhorar a apresentação visual com o público externo, cuja consistência e a coerência presentes visam contribuir para fortalecer a imagem do Conselho da Justiça Federal perante a sociedade.

2.1.3. Cabe destacar, ainda, que com a comunicação visual, a logo da Justiça Federal consegue indicar todos os aspectos que são primordiais ao Conselho da Justiça Federal.

2.1.4. Vale ressaltar, outrossim, que a contratação pretendida consta no Plano Anual de Contratação - PAC, referenciado no (Id 0242050), relacionado ao Processo Administrativo SEI n. 0003339-93.2020.4.90.8000.

2.1.5. A quantidade e o modelo da sinalização visual (**logomarca e letreiros**) a ser instalada na fachada da guarita principal (Alfa II) do edifício sede do Conselho da Justiça Federal, foi definida de acordo com a arte gráfica final elaborada pela Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial do CJF (Id 0249141), nos termos do Despacho ASCOM (Id 0249606).

2.1.6. Apesar de existir letreiros com logomarcas do Conselho da Justiça Federal e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, estampados na fachada do edifício sede do CJF, não existe contrato vigente para a prestação dos serviços ora propostos.

2.1.7. Sabendo-se que a Seção de Manutenção Predial mantém um atendimento contínuo dos pedidos de reformas, pequenas adaptações e manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, de forma permanente, deverá ser realizada uma contratação específica, com vistas ao fornecimento e instalação de sinalização visual (**logomarca e letreiros**) na fachada da guarita principal (Alfa II) do edifício sede do Conselho da Justiça Federal.

### 3 – FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de confecção, fornecimento e instalação da comunicação visual na fachada da guarita principal (Alfa II) do edifício sede do Conselho da Justiça Federal, deverão ser executados, no prazo máximo de *trinta* dias corridos, de acordo com o projeto detalhado no Anexo I deste Termo de Referência, contados do recebimento da Nota e Empenho.

3.1.1. Para fins de apreciação de pedidos de dilação de prazo, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- o pedido deverá ser formulado por escrito;
- o prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para o fornecimento/execução dos serviços; e,
- os motivos alegados pela CONTRATADA deverão basear-se em fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovados.

3.1.2. A confecção, o fornecimento e a instalação do objeto serão efetuados em **parcela única**, conforme consta nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

3.2. Os fornecimentos e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente ao Projeto de Sinalização Visual do CONTRATANTE, bem como as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

3.3. Deve ser particularmente observado pela CONTRATADA o seguinte:

- as especificações constantes do Projeto de Sinalização Visual do CONTRATANTE;
- as normas da ABNT.

3.4. Se a norma da ABNT for omissa, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações do autor do projeto e dos fabricantes de equipamentos e materiais que compõem o sistema.

3.5. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.

3.5.1. A CONTRATADA assumirá única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução do projeto de sinalização, salvo se comunicar por escrito sua inxequibilidade parcial ou total.

3.5.2. Observada a necessidade de ajustes no projeto, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE sua proposta de alteração, para análise e aprovação.

3.5.3. Caso não haja aprovação de algum material, peça ou equipamento, pelo CONTRATANTE, por estar em desacordo com o Termo de Referência, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo no prazo determinado neste TR.

3.6. As artes finais dos materiais e acabamentos das peças deverão ser executadas por maquinários e equipamentos computadorizados para que os cortes se deem com alta precisão e acabamento, de acordo com os desenhos e especificações constantes do projeto de sinalização fornecido pelo CONTRATANTE.

3.6.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo utilizados na execução dos serviços.

3.6.2. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de primeiro uso, seguindo rigorosamente as especificações do Projeto, bem como as normas pertinentes, sob pena de infração contratual e multa prevista em lei.

3.6.3. Todos os materiais utilizados deverão ser de alta durabilidade e resistência, com espessuras, composição e características técnicas compatíveis com as normas e com o projeto, de forma a permitir remanejamentos e reutilizações durante o período de garantia sem que apresentem danos ou deformações.

3.6.4. Quanto às características químicas, os elementos de sinalização devem ser constituídos de materiais não tóxicos e não radioativos e possuir proteção contra raios UV, além de não possuir elementos como fósforo ou chumbo.

3.6.5. As letras do letreiro serão confeccionadas na fonte **CALIBRI BOLD**.

3.7. Todas as imagens e letras deverão ser fornecidas em alta resolução e de acordo com as especificações previstas no projeto e na norma.

3.8. Será responsabilidade integral da CONTRATADA o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte do CONTRATANTE.

3.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços de fixação e iluminação em LED (*Light Emitting Diode*) dos letreiros, bem como todos os equipamentos necessários para tal, inclusive andaimes.

3.9. Os materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços, reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para locais indicados, respeitando-se as legislações pertinentes.

3.9.1. Ao término dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela limpeza da área.

3.9.2. Nos casos em que seja necessária a retirada de materiais para instalação de novos, a empresa deverá arcar com os custos de eventuais danos na estrutura.

3.9.3. No desempenho do serviço, a CONTRATADA assumirá o ônus pelo fornecimento de materiais e pela execução das tarefas conexas, tais como: rasgos em alvenarias e pisos, recomposição do revestimento, perfurações em paredes e lajes, e outros serviços necessários.

3.10. O objeto contratado será instalado no edifício sede do Conselho da Justiça Federal, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES), Trecho III, Polo 08, Lote 09, em Brasília-DF.

3.11. A instalação dos materiais será executada, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, de 8h às 19h, devendo ser previamente agendada.

#### 4 – GARANTIA

4.1. Os serviços e produtos (incluindo todos os seus componentes e acessórios) terão garantia contra defeitos de fabricação, montagem e instalação do sistema.

4.2. Independentemente da aceitação do objeto contratado, a CONTRATADA garantirá a qualidade do bem, obrigando-se a repor, caso apresente má qualidade no decorrer do tempo, enquanto em garantia.

4.3. O prazo de garantia será de **dois** anos para os materiais e serviços, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo.

4.4. Constatado defeito de fabricação, montagem ou instalação, a CONTRATADA fica obrigada a corrigir o defeito em até **cinco** dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação que apontar a inconformidade, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

#### 5 – REGISTRO DE PREÇO (quando couber)

5.1. Não se aplica.

#### 6 - CONDIÇÃO DA AQUISIÇÃO/BEM COMUM

6.1. Trata-se de bem comum podendo ser contratado mediante licitação.

#### 7 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO/TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – Deverá ser escolhida a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, pois trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos no objeto deste Termo de Referência em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 3º do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.2 – O critério para definição da empresa vencedora do certame deverá ser pelo **menor preço global**, levando-se em consideração as peculiaridades e a natureza da aquisição, e, ainda, por se tratar de serviço da mesma natureza.

#### 8 – VISTORIA TÉCNICA

8.1. Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e poderão vistoriar a sede do CJF, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão.

8.2. As vistorias poderão ser realizadas até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, por meio de um representante da empresa ou por ela formalmente designado.

**8.3.** As vistorias poderão ser agendadas pela Seção de Manutenção Predial (SEMANP), no horário de 9h às 12h e de 13h às 16h, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, pelos telefones: (61) 3022-7580 e (61) 3022-7630 e também pelos e-mails: sei-semanp@cjf.jus.br e sei-sumag@cjf.jus.br.

**8.4.** A empresa que realizar a vistoria, caso queira, poderá apresentar **Declaração de Vistoria** comprovando que o representante da licitante tem conhecimento da especificidade do objeto.

## 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

**9.1.** O valor para esta contratação fica estimado em R\$ 13.590,00 (treze mil quinhentos e noventa reais), conforme as Solicitações (Id 0255771) e Cotações realizadas (Id 0255772), que foram consolidadas no Mapa Comparativo de Preços (Id 0255773).

**9.2.** As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos produtos efetivamente fornecidos serão fixos e irrevogáveis, neles estando incluídos todos os encargos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações ora assumidas, entre os quais os custos relacionados com a execução dos serviços nos locais indicados pelo gestor do CONTRATANTE, o pagamento de taxas, seguros, tributos e encargos sociais incidentes sobre os fornecimentos efetuados e, ainda, o lucro decorrente da contratação.

## 10 – VIGÊNCIA

**10.1.** O Ajuste terá vigência de **noventa** dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho parte da CONTRATADA.

## 11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**11.1.** O recebimento e a aceitação do objeto a ser contratado obedecerão, no que couber, ao disposto no art. 73, incisos I e II e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/1993.

**11.2.** O objeto será recebido:

**11.2.1.** provisoriamente, em **cinco** dias úteis, após a conclusão dos serviços de instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Edital e da proposta da empresa vencedora do certame. O ato do recebimento provisório não importará sua aceitação; e,

**11.2.2.** definitivamente, em **cinco** dias úteis, contados do recebimento provisório, caso seja verificada a conformidade em relação ao Edital.

**11.3.** Constatadas irregularidades no objeto, quando da entrega ou execução dos serviços, o CONTRATANTE poderá:

**11.3.1.** em relação à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.3.2.** na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **cinco** dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**11.3.3.** em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis; e,

**11.3.4.** na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **cinco** dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**11.4.** Os materiais, produtos ou serviços entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência serão rejeitados total ou parcialmente, conforme o caso, obrigando a CONTRATADA a realizar uma nova entrega, sob pena de ser considerada inadimplente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**11.5.** Os serviços rejeitados pelo CONTRATANTE deverão ser refeitos corretamente, com a devida mão de obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

**11.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Ajuste, dentro dos limites estabelecidos na lei.

**11.7.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

## 12 – PAGAMENTO

**12.1** – O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento e instalação de sinalização visual em LED (*Light Emitting Diode*) na fachada da guarita principal (Alfa II) do edifício sede do Conselho da Justiça Federal e, aceite definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da fornecedora.

**12.1.1** – A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada para os e-mails: [sei-semanp@cjf.jus.br](mailto:sei-semanp@cjf.jus.br) e [sei-sumag@cjf.jus.br](mailto:sei-sumag@cjf.jus.br), até que seja disponibilizado à CONTRATADA o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CJF (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

**12.2** – No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o fornecimento e instalação de sinalização visual em LED (*Light Emitting Diode*) e o número da Nota de Empenho.

**12.3** – A Nota Fiscal emitida pela fornecedora deverá ser atestada pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial), em até **três** dias úteis, contados do recebimento definitivo e, a Nota Fiscal encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

**a)** **cinco** dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e,

**b)** **dez** dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor (Chefe da Seção de Manutenção Predial), nos demais casos.

**12.4** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à fornecedora, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

**12.5** – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

**12.6** – Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise da Nota Fiscal, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a fornecedora será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

**12.6.1** – A fornecedora poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de **três** dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

**12.6.2** – Caso a fornecedora não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

**12.7** – Dos valores a serem pagos à fornecedora, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

**12.8** – O CONTRATANTE exigirá da fornecedora, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho e demais documentos exigido em Lei ou Regulamento.

**12.9** – Caso a fornecedora goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**12.10** – Após apresentada a referida comprovação, a fornecedora ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

**12.10.1** – A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

**12.11** – No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**12.12** – O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela fornecedora, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

### **13 – GARANTIA CONTRATUAL (quando couber)**

**13.1.** Não se aplica.

### **14 – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **14.1. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**14.1.1.** prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para o bom andamento dos serviços;

**14.1.2.** fiscalizar a execução dos serviços;

**14.1.3.** efetuar todos os pagamentos devidos ao fornecedor dentro dos prazos condições e preços pactuados;;

**14.1.4.** permitir/assegurar o acesso dos empregados da Contratado ao local de prestação de serviços;

**14.1.5.** acompanhar e fiscalizar o serviço objeto do Ajuste, por meio de representante formalmente designado pela a Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial;

**14.1.6.** rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**14.1.7.** relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

**14.1.8.** estabelecer rotinas de serviço para auxiliar no devido cumprimento do objeto do contrato;

**14.1.9.** assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificado e uniformizado, aos locais em que devem executar suas atividades;

**14.1.10.** fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço e demais informações que venham a ser solicitadas; e,

**14.1.11.** proporcionar as condições necessárias para a realização do serviço, bem como a indicação dos locais a serem efetuados, de acordo com este Termo de Referência.

#### **14.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**14.2.1.** zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais obrigações contidas neste Termo de Referência;

**14.2.2.** adotar todos os cuidados necessários com vistas a não danificar as instalações físicas do edifício sede do Conselho da Justiça Federal, sendo esta responsável por quaisquer danos causados;

**14.2.3.** fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, obedecendo às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

**14.2.4.** responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais e dos serviços executados;

**14.2.5.** responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo fornecimento e instalação de todos os itens adquiridos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

**14.2.6.** submeter à aprovação do CONTRATANTE todas e quaisquer alterações ocorridas nas especificações, em face de imposições técnicas de cunho administrativo legal;

**14.2.7.** arcar com as despesas de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, ou terceiros, durante a entrega ou instalação dos elementos de sinalização contratados, inclusive quando praticada nas dependências do CONTRATANTE;

**14.2.8.** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega e instalação dos itens adquiridos, bem como a montagem e testes de manuseio e perfeito funcionamento dos mesmos;

**14.2.9.** responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto contratado, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales refeições; vales transportes, outras que porventura venham a ser criadas;

**14.2.10.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Termo de Referência, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

**14.2.11.** disponibilizar ao CONTRATANTE toda e qualquer informação técnica que se fizer necessária para o correto cumprimento deste Termo de Referência;

**14.2.12.** comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO todos os erros, incoerências ou divergências encontradas nas especificações, para que se tomem as devidas providências;

**14.2.13.** reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos de fabricação ou que simplesmente não funcionem a contento;

**14.2.14.** manter, durante todo o período de vigência do Ajuste, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa; e,

**14.2.15.** dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução n. 147, de 15 de abril de 2011, disponível no endereço: <http://www.cjf.jus.br/cjf/cjf/codigo-de-conduta>; e,

### **15 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Ajuste a ser firmado será o servidor designado pela Administração, (Chefe da Seção de Manutenção Predial) que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do CONTRATANTE, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3.** ATRIBUIÇÕES:

**15.3.1.** zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

**15.3.2.** anotar em documento próprio as ocorrências;

**15.3.3.** determinar a correção de faltas ou defeitos;

**15.3.4.** verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

**15.3.5.** encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

**15.3.6.** cumprir as demais obrigações constantes do Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça.

## 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

**16.1.** O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a fornecedora à multa diária de 0,5%, sobre o valor da prestação inadimplida, por dia, limitado a *trinta* dias, a título de multa de mora.

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**16.2.1.** Advertência: poderá ser aplicada sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da fornecedora pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou a terceiros;

**16.2.2.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre a parcela inadimplida, pela inexecução total ou parcial. Ultrapassados *trinta* dias corridos sem o cumprimento das obrigações pela fornecedora, será considerada declarada a inexecução total do objeto deste Termo de Referência;

**16.2.3.** a não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do Contrato, ensejará a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ainda, à aplicação de multa de 20% sobre o valor da prestação inadimplida;

**16.2.4.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até *dois* anos; e,

**16.2.5.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no Contrato e nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

**16.4.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

**16.5.** A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de *cinco* dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

**16.6.** O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

## 17 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**17.1.** Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou sua disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente e, em especial, respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos prevista na Lei n. 12.305/2010.

**17.2.** Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a CONTRATADA, deverá ainda:

**17.2.1.** observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei nº 12.305/2010.

**17.2.2.** respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

## 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**18.1.** Não se aplica.

## 19 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

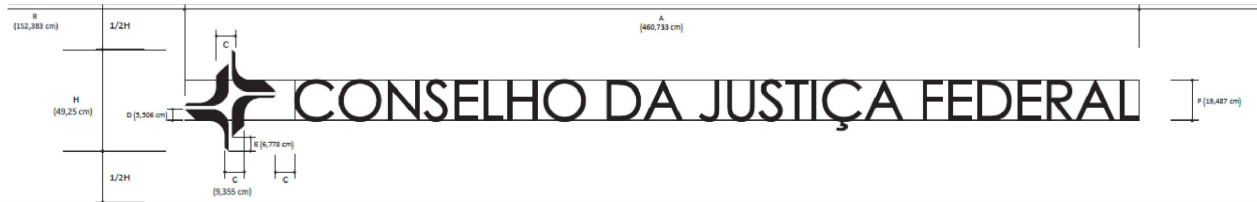
**19.1.** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**19.2.** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

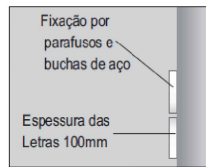
**19.3.** Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

**19.4.** Demais normas de regência da matéria.

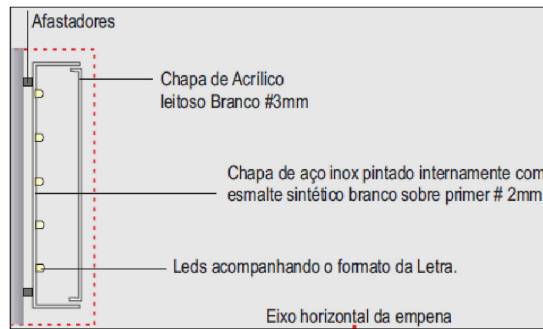
## ANEXO I - PROJETOS



DETALHES DIMENSIONAIS DOS ELEMENTOS GRÁFICOS SEM ESCALA



VISTA LATERAL DOS ELEMENTOS GRÁFICOS SEM ESCALA



CORTE TRANSVERSAL - DETALHE DOS MATERIAIS DOS ELEM. GRÁFICOS SEM ESCALA



VISTA FRONTAL DA GUARITA E ELEMENTOS GRÁFICOS SEM ESCALA

Observações:

Os elementos gráficos a serem instalados deverão seguir os mesmos materiais empregados na fachada principal do Ed. CJF. Todas as medidas deverão ser conferidas no local.

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES:			SAD-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
01	18/08/2021	FABIANA	DADOS DA APROVAÇÃO	TÉRREO - EDIFÍCIO-SEDE CJF LETREIRO GUARITA PRINCIPAL	
02			NOME DO SOLICITANTE:	SAD	
03			DATA DA APROVAÇÃO:	AGO 2021	
04				PLANTA BAIXA - VISTA - CORTE	
05			AUTORIA DO PROJETO:	SAD/SUMAG	DATA DO PROJETO: 18/08/2021
06				ESCALA: INDICADA	UNIDADE: CENTÍMETROS

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Logomarca;</li> <li>- Letreiro;</li> <li>- E iluminação da logomarca e letreiro em LED (<i>Light Emitting Diode</i>) na fachada da guarita principal (Alfa II) do edifício sede do Conselho da Justiça Federal – CJF.</li> </ul> <p>OBS.: Todos os insumos, equipamentos e mão de obra, utilizados para a execução dos serviços de aplicação dos materiais, correrão por conta da Contratada.</p>	1	Unid.	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$</b>

**Dhyonatas Lopes de Macêdo - Mat. 969**  
 Chefe da Seção de Manutenção Predial, em exercício





Autenticado eletronicamente por **Dhyonatas Lopes de Macedo, Chefe - Seção de Manutenção Predial, em exercício**, em 27/08/2021, às 14:15, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0253644** e o código CRC **72A47880**.

---